



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DE FUTEBOL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

3ª COMISSÃO DISCIPLINAR DO T.J.D/RN

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO

O Secretário Geral do Tribunal de Justiça Desportiva do Rio Grande do Norte, de acordo com o disposto no Art. 47 do CBJD, faz saber aos que este **EDITAL** virem ou dele conhecimento tiverem, que as pessoas físicas ou jurídicas, cujos processos seguem relacionados ficam **CITADAS** da denúncia, que lhes foi oferecida pela Ilustrada Procuradoria, e **INTIMADAS** para sessão de instrução e julgamento que será realizada na **sexta-feira, dia 03 de Agosto de 2018, às 17 horas**, no Auditório da nova sede da Federação Norte Riograndense de Futebol, situado na Avenida Prudente de Moraes, nº 4283, Edifício Comercial Tawfic Hasbun (Por trás da Faculdade Estácio de Sá), Lagoa Nova – Natal/RN.

1. **PROCESSO Nº 025/2018** – Jogo: A.C.D. POTIGUAR X ASSU, categoria amadora, realizado em 24 de Junho de 2018 – Campeonato Estadual de Futebol Sub -19 de 2018.

Denunciado: ASSOCIAÇÃO CULTURAL DESPORTIVA POTIGUAR (Primário), incurso no art. 206 do CBJD, devendo a pena ser de multa de R\$ 100,00 (cem reais) até R\$ 1.000,00 (mil reais) por minuto.

2. **PROCESSO Nº 026/2018** – Jogo: ASSU X MOSSORÓ E.C., categoria amadora, realizado em 30 de Junho de 2018 – Campeonato Estadual de Futebol Sub - 19 de 2018.

1º Denunciado: ASSOCIAÇÃO SPORTIVA SOCIEDADE UNIDA - ASSU

Avenida Prudente de Moraes, nº 4283, auditório do Edifício Comercial Tawfic Hasbun,
Lagoa Nova, Natal/RN, CEP 59.063-500 Telefone: +55 (84) 3211-6717
e-mail: tribunaljusticadesportiva@gmail.com



(Reincidente), incurso no art. 206 do CBJD, devendo a pena ser de multa de R\$ 100,00 (cem reais) até R\$ 1.000,00 (mil reais) por minuto.

2º Denunciado: FRANCISCO HUDSON NUNES DA SILVA (Primário), Atleta do MOSSORÓ E.C, incurso no art. 254 §1º, II do CBJD, devendo a pena ser suspensão de 01 a 06 partidas.

3. PROCESSO Nº 027/2018 – Jogo: A.C. CORINTIANS X C.E. FORÇA E LUZ, categoria amadora, realizado em 30 de Junho de 2018 – Campeonato Estadual de Futebol Sub -19 de 2018.

1º Denunciado: ATLÉTICO CLUBE CORINTIANS (Primário), incurso no art. 206 do CBJD, devendo a pena ser de multa de R\$ 100,00 (cem reais) até R\$ 1.000,00 (mil reais) por minuto.

2º Denunciado: CENTRO ESPORTIVO FORÇA E LUZ (Primário), incurso no art. 206 do CBJD, devendo a pena ser de multa de R\$ 100,00 (cem reais) até R\$ 1.000,00 (mil reais) por minuto.

Ficam os acima citados a comparecerem a sessão de julgamento, de acordo com o disposto no artigo 47, 48 e 50 ambos do CBJD.

Natal – RN, 25 de Julho de 2018.

Rubem Martins Neto

Secretário TJD/RN